

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Timon – MA, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon – MA, com sede na Praça São José, s/n, Centro, Timon - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, neste ato representado por seu Coordenador Geral, ZORBBA BAEPENDI DA ROCHA IGREJA, brasileiro, advogado, portador do RG nº 1646127 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 849.836.803-06, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Santana, nº 22, Quadra C, CEP: 64.053-530, Bairro Campestre, Teresina-PI, designado pela Portaria nº 471/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023, publicada no diário Oficial do Município, diário oficial da união e Jornal Pequeno no dia 27 de dezembro de 2023, processo administrativo nº 1807/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 0231/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, nos prédios vinculados a secretaria municipal de educação – SEMED, conforme condições, quantidades, especificação e exigências no edital e anexos da Concorrência SRP nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FIVE ENERGIA LTDA, CNPJ nº 21.130.088/0001-36
ENDEREÇO: Rua Maria de Araújo, nº 2872, bairro: Santo Antônio, CEP: 640-028-205, Teresina-PI
CONTATO: (89) 9 9905-4433, (86) 9 8889-8128
E-MAIL: contatofiveenergia@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Isadora Maria de Moura Rocha

LOTES	DESCRIÇÃO	EMPRESA	V. TOTAL LOTE
01	contratação de empresa especializada para implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, nos prédios vinculados a secretaria	FIVE ENERGIA LTDA, CNPJ nº 21.130.088/0001-36	RS 3.138.872,22

**Timon**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE LICITAÇÕES-CGCL

PROC. N° 1802/27
FLS. 1211
FUB. _____

	municipal de educação – SEMED		
02	contratação de empresa especializada para implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, nos prédios vinculados a secretaria municipal de educação – SEMED	FIVE ENERGIA LTDA, CNPJ nº 21.130.088/0001-36	R\$ 2.707.638,42

3.0 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Atas do Sistema de Registro de Preço deste Município poderão ser usados por qualquer ente ou órgão da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e toda e qualquer entidade controlada direta e indiretamente pelo Município, independente de intenção de registro de preços e mediante a necessidade do uso de Ata de Registro de Preços.

3.2 A Coordenadoria Geral de Controle das Licitações - CGCL é o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços do município, sendo responsável pelo seu controle e acompanhamento. O gerenciamento poderá ainda ser realizado em colaboração técnica entre a CGCL e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal do Município de Timon – MA.

3.3 Órgão participante é órgão ou entidade da administração pública de Timon que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, ou que esteja contemplado por meio de planejamento centralizado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Timon, e integra a ata de registro de preços;

4.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 055/2016.

4.2 Caberá ao detentor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, desde que estes não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5.0. VALIDADE DA ATA.

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6.0. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Essa pesquisa ficará a cargo do setor de compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato notório que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original no cadastro de reserva.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação

ocorra antes do pedido de convocação para contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O pedido de reajuste não suspende a obrigação do licitante executar o serviço quando convocado pelo usuário da ata, aquele que atrasar ou retardar o serviço proveniente da ata e contrato, poderá sofrer as sanções cabíveis e prevista no instrumento e na lei que regulamenta a espécie.

6.8. A mera flutuação que eleve o preço de mercado de itens registrados em ata não será motivo para a liberação do fornecedor do compromisso. Os motivos e fundamentos para a liberação deverão ser notórios e comprovados.

7.0. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- Não assinar a ata, não cumprir com prazos determinados, atrasar o serviço/fornecimento, agir com desídia para e não atender ao fornecimento mediante solicitação formal.

O possível cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

8.0. DAS PENALIDADES.

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de sua assinatura, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em concorrência para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Decreto nº 080/2020.

- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 24 do Decreto nº 055/2016, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.0.CONDIÇÕES GERAIS.

- 9.1.As condições gerais do fornecimento/execução dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 16, §1º do Decreto nº 0231/2021.
- 9.3.O detentor da ata de ARP deverá atender as convocações do órgão gerenciador que serão feitas preferencialmente por meio do endereço eletrônico informado no certame licitatório.
- 9.4.A ata de realização da sessão pública da concorrência, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (cadastro reserva), será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Timon - MA, 24 de maio de 2024.



ZORBBA BAEPENDI DA ROCHA IGREJA
Coordenação Geral de Controle das Licitações – CGCL
Portaria nº 0471/2023 - GP
Representante legal do órgão gerenciador

FOLHA DE ASSINATURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023
CONCORRÊNCIA SRP Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1807/2023

TERMO DE ASSINATURA

A **FIVE ENERGIA LTDA**, CNPJ nº 21.130.088/0001-36, com sede na Rua Maria de Araújo, nº 2872, bairro: Santo Antônio, CEP: 640-028-205, Teresina-PI, contatos: (89) 9 9905-4433, (86) 9 8889-8128, e-mail: contatofiveenergia@gmail.com, por intermédio de seu Sócio Administrador, que abaixo subscreve e concorda plenamente com os termos e conteúdo da ATA de Registro de Preços nº 048/2023, referente ao Concorrência SRP nº 008/2023- Processo Administrativo Nº 1807/2023 do Município de TIMON – MA, que tem por objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, nos prédios vinculados a secretaria municipal de educação – SEMED, conforme condições, quantidades, especificação e exigências no edital e anexos, como se nesse termo estivesse transcrito, estando na condição de adjudicatária e por esse termo detentora da presente ata de SRP para os Lotes 01 e 02:

FIVE ENERGIA LTDA, CNPJ nº 21.130.088/0001-36
ENDEREÇO: Rua Maria de Araújo, nº 2872, bairro: Santo Antônio, CEP: 640-028-205, Teresina-PI
CONTATO: (89) 9 9905-4433, (86) 9 8889-8128
E-MAIL: contatofiveenergia@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Isadora Maria de Moura Rocha

LOTES	DESCRIÇÃO	EMPRESA	V. TOTAL LOTE
01	contratação de empresa especializada para implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, nos prédios vinculados a secretaria municipal de educação – SEMED.	FIVE ENERGIA LTDA , CNPJ nº 21.130.088/0001-36	RS 3.138.872,22
02	contratação de empresa especializada para implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, nos prédios	FIVE ENERGIA LTDA , CNPJ nº 21.130.088/0001-36	RS 2.707.638,42



Timon

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE LICITAÇÕES-CGCL

PROC. Nº 1802/23
FLS. 1216
RUB. _____

	vinculados a secretaria municipal de educação - SEMED.		
--	--------------------------------------------------------	--	--

assumindo as condições previstas na presente ata de registro de preços, edital e anexos que passa a vincular o presente termo.

ISADORA MARIA DE MOURA ROCHA:04913844326	Assinado digitalmente por:ISADORA MARIA DE MOURA ROCHA:04913844326 Data:2024.05.28 12:56:27 -03:00
------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------

Isadora Maria de Moura Rocha
RG: 3.056.085 SSP-PI, CPF:049.138.443-26
Representante legal do fornecedor registrado
Assinatura Eletrônica Preferencialmente